



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NOTARIAL DE MATOSINHOS  
PRIMEIRO CARTÓRIO

NOTÁRIA:

Lic. Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro

Telefone (02) 9380334

Rua Alfredo Cunha, n.º 264 - 4.º andar

4450 MATOSINHOS

FOTOCÓPIA

CERTIFICO que a presente fotocópia, composta de 10  
folhas, ESTÁ CONFORME ao original e foi extraída de fls. 30  
a fls. 40 do LIVRO N.º 6-H, deste Cartório.

Primeiro Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, 13/5/96

O(A) AJUDANTE,

CONTA:

Art.º 17.º, n.º 1 . . . . .	<u>300</u>	\$00
> 17.º, n.º 2 . . . . .	<u>1000</u>	\$00
SOMA . . . . .	<u>1300</u>	\$00

São: três mil e trezentos Escudos

Conferida e registada sob o n.º 687

### CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, na Secretaria Notarial de Matosinhos, perante mim, Lic. Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro, Notária do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes : \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO** : Dr. SERGIO CAMEZ GUERRA CONSTANTINO PEREIRA, casado, natural de Moçambique, com residência habitual na Av<sup>a</sup> Dr. Fernando Aroso, nº 1176, 4<sup>o</sup> andar esquerdo traseiras, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos ; \_\_\_\_\_

**SEGUNDO** : CARLOS MANUEL CHAIM SEARA CARDOSO, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente habitualmente na Rua de Salazares, nº 690, rés-do-chão, na cidade do Porto ; \_\_\_\_\_

**TERCEIRO** : MANUEL BERNARDO, divorciado, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, residente habitualmente na Rua Pedras Salgadas, nº 29, U, na cidade do Porto ; \_\_\_\_\_

**QUARTO** : JOSE ALEXANDRE COSTA VEIGA GOMES, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, com residência habitual na Av<sup>a</sup> Dr. Fernando Aroso, nº 982, 4<sup>o</sup> andar direito, dita freguesia de Leça da Palmeira ; \_\_\_\_\_

**QUINTO** : RUI JOAQUIM SOARES DE ANDRADE, casado, natural da freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto, com residência habitual na Rua Tomás Ribeiro, nº 733, 1<sup>o</sup> andar direito frente, na cidade de Matosinhos ; \_\_\_\_\_

**SEXTO** : AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, casado, natural da freguesia de Sobrado, concelho de Castelo de Paiva, com residência habitual na Rua

M. J. Moreira  
6-H  
Fl. 4

Jorge Sena, nº 11, rés-do-chão, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar ; \_\_\_\_\_

SETIMO : MAURICIO RODRIGUES COUTINHO, divorciado, natural da freguesia de Figueiró ( Santiago ), concelho de Amarante, com residência habitual na Travª do Sol, nº 40, 1º andar direito, freguesia de Vila Chã, concelho de Vila do Conde ; \_\_\_\_\_

OITAVO : CARLOS ALBERTO DE LIMA MOREIRA, casado, natural da freguesia de Mindelo, concelho de Vila do Conde, com residência habitual na Praceta da Concórdia, nº 117, 6º andar direito, freguesia de S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos ; \_\_\_\_\_

NONO : MARIA OLIVIA FERREIRA CARDOSO, solteira, maior, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente habitualmente na dita Rua Pedras Salgadas, nº 29, U . \_\_\_\_\_

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal .

E por eles foi dito : \_\_\_\_\_

Que, por esta escritura, constituem uma associação que passará a reger-se pelos Estatutos, constantes do documento complementar, lavrado nos termos do disposto no artº 64º do Código do Notariado, que vai ficar arquivado no Maço correspondente a este Livro e cuja leitura dispensam por declararem conhecer perfeitamente o seu conteúdo . \_\_\_\_\_

Que a Associação agora constituída se denomina " 2CV CLUB DO PORTO ", vai ter a sua sede na Rua da Preciosa, nº 452, 1º andar, na cidade do Porto . \_\_\_\_\_

EXIBIRAM-ME o certificado de admissibilidade da denominação adoptada

3

pela Associação, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 21 de Novembro de 1995 .

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea deles, pelas dezasseis horas e quarenta minutos.

Sujeito *Luís Augusto Constantino Pereira*

*Casa Manuel Cláudio José Cardoso*

*Manuel Bernardo*

*José Alexandre Augusto Luís Gomes*

*Registo de Silva Oliveira*

*Francisco Rodrigues Coutinho*

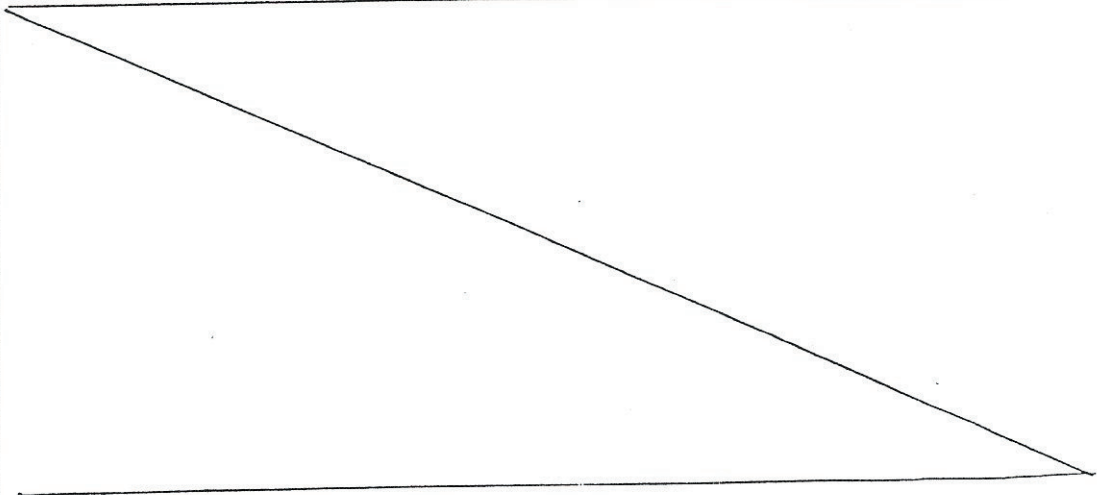
*Luís Augusto Constantino Pereira*

*Manuel Cláudio José Cardoso*

A notação

*Manuel Cláudio José Cardoso*

*Cota registada pelo nº 154*



Doc. n.º 1  
L.º 6-H-Q. 3.º

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

lavrado nos termos do artº 64º do Código do Notariado, contendo os Estatutos Sociais da Associação " 2 CV CLUB DO PORTO " que integra a escritura de " Constituição de Associação ", iniciada a folhas três verso do Livro número " Seis - H " das Notas do Primeiro Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos . -----

ESTATUTOS  
DA  
ASSOCIAÇÃO  
" 2CV CLUB DO PORTO"

CAPITULO I  
Denominação, Natureza e Fins

Artigo 1º

UM - Os presentes Estatutos regulamentam a actividade da Associação com a denominação "2CV CLUB DO PORTO", associação voluntária sem fins lucrativos.

DOIS - A sua duração é por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua da Preciosa, numero quatrocentos e cinquenta e dois, primeiro andar, na cidade do Porto.

Artigo 2º

UM - A Associação tem por objecto fomentar o convívio entre os simpatizantes e possuidores de

~~Severina~~  
Lufwari  
me  
D

automóveis 2CV; organizar encontros com provas desportivas, promover a recolha, conservação e tratamento das informações sobre este tipo de automóveis; promover o intercâmbio e cooperação com associações, organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos.

DOIS - A Associação exercerá a sua actividade independentemente de qualquer ideologia política, religiosa ou racial.

## CAPITULO II

### Dos Associados

#### Artigo 3º

São associados por direito próprio todos aqueles que se inscrevam na associação.

#### Artigo 4º

Constituem direitos dos associados:

- a) Participar em todas as actividades da associação;
- b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos de gestão da Associação;
- c) Utilizar os serviços da Associação, dentro do âmbito das suas atribuições;
- d) Serem mantidos ao corrente das actividades gerais da Associação.

#### Artigo 5º

Constituem deveres dos associados:

- a) Pagarem pontualmente as quotas;
- b) Cooperarem nas actividades da Associação e contribuirem, na medida das suas possibilidades, para a realização dos seus objectivos.

c) Exercerem com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos.

#### Artigo 6º

Perde-se a qualidade de associado:

- a) Não pagar a quota até cento e oitenta dias após o seu vencimento;
- b) A pedido do associado por escrito, em qualquer altura, sem restituição das quotas entretanto pagas;
- c) Por decisão da Assembleia Geral sob proposta da Direcção.

### CAPITULO III

#### Dos Órgãos de Gestão

#### Artigo 7º

UM - São Órgãos de Gestão a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

DOIS - Nenhum membro de qualquer órgão de gestão será remunerado por esse facto.

TRÊS - A posse dos membros dos órgão de gestão deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias após a sua eleição.

QUATRO - Os membros dos órgãos de gestão são eleitos por um período de dois anos, podendo ser reeleitos.

#### Artigo 8º

UM - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados e é o órgão soberano da associação.

DOIS - A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

*[Handwritten signatures and notes in the top right corner, including the number '143' and 'No. 143' written vertically.]*

~~Estimado~~ So Miguel  
de J. Lima  
Miguel  
7

TRÊS - As atribuições da Assembleia Geral são:

- a) Apreciar e votar as propostas de alteração de estatutos;
- b) Eleger os membros dos órgãos de gestão da Associação;
- c) Discutir, dar parecer e deliberar sobre todas as actividades da Associação;
- d) Discutir e aprovar o relatório e contas anuais;
- e) Fixar a jóia, a quota e qualquer outra contribuição a pagar pelos associados.

QUATRO - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente nos primeiros trinta dias de cada ano civil e dará cumprimento ao determinado nas alíneas b), d) e e) do nº 3 do presente artigo.

CINCO - A Assembleia Geral poderá reunir extraordinariamente por iniciativa do Presidente da Mesa, a pedido da Direcção, do Conselho Fiscal ou de um mínimo de vinte por cento dos associados.

a) A Assembleia Geral reunida extraordinariamente a pedido dos associados não poderá realizar-se se não se encontrarem presentes, durante toda a reunião, pelo menos dois terços dos requerentes; se tal não se verificar, as decisões entretanto tomadas serão declaradas nulas e de nenhum efeito, ficando os mesmos requerentes inibidos de convocar nova Assembleia Geral extraordinária com os mesmos fundamentos.

SEIS - Cada associado tem direito a um voto.

SETE - A Assembleia Geral só poderá reunir em primeira convocatória se se encontrar presente a maioria dos associados; se tal não acontecer a Assembleia Geral reunirá meia hora mais tarde, em segunda convocatória, com qualquer número de associados presentes.

OITO - As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples, sendo necessária uma maioria de três quartos dos associados presentes para decidir da alteração dos estatutos, demissão de membros de qualquer órgão de gestão da Associação e extinção da própria Associação.

NOVE - As decisões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, só serão vinculativas se

incidirem sobre assuntos constantes da convocatória.

DEZ - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por circular enviada a todos os associados com a antecedência de pelo menos quinze dias, dela devendo constar a respectiva ordem de trabalhos.

#### Artigo 9º

UM - A Associação será gerida por uma Direcção de cinco membros eleitos em Assembleia Geral de entre os Associados.

DOIS - Os membros da Direcção elegerão de entre eles o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e o Vogal, na primeira reunião após a sua eleição.

TRÊS - As atribuições da Direcção são:

- a) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral e executar todas as actividades que se enquadrem nos fins e objectivos da Associação;
- b) Gerir os bens da Associação;
- c) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Relatório e Contas anuais para discussão e aprovação;
- d) Representar a Associação e em seu nome defender os seus direitos e assumir as suas obrigações;
- e) Promover a criação de grupos de trabalho quando entender conveniente;
- f) Propor à Assembleia Geral a perda da qualidade de associado.

QUATRO - A Direcção reunirá ordiàriamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

CINCO - As deliberações da Direcção serão tomadas por maioria dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

*[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature that appears to be 'S. N. Silva' and other initials like 'M. J.', 'L. J.', and 'J. J.']*

**Artigo 10º**

UM - O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral, sendo constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator.

DOIS - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais.
- b) Verificar as contas sempre que o entender conveniente.
- c) Fiscalizar a escrituração.
- d) Dar parecer sobre qualquer assunto, mediante solicitação da Assembleia Geral ou da Direcção.

TRÊS - O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente no final de cada ano para apreciação do Relatório e Contas anuais e, extraordinariamente, a pedido do seu Presidente ou da Direcção.

**CAPITULO IV**

***Do Regime Financeiro***

**Artigo 11º**

UM - As receitas da Associação compreendem:

- a) A jóia de inscrição a fixar em Assembleia Geral;
- b) As quotas dos associados;
- c) Outras contribuições dos sócios fixadas em Assembleia Geral;
- d) As subvenções ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídas.

**CAPITULO V**

***Disposições Gerais***

**Artigo 12º**

A Associação poderá, por deliberação da Direcção, federar-se com outras Associações

*Handwritten signatures and notes in the top right corner, including the name 'W. P. V. O.' and other illegible scribbles.*

congêneres, a nível nacional, regional e local, sem perda da sua independência de princípios, objetivos.

### Artigo 13º

A Associação obriga-se :

- a) Pela assinatura do Presidente e de outro membro da Direcção;
- b) Pelas assinaturas de três membros da Direcção se nenhum deles for o Presidente e sendo um, obrigatoriamente, o Tesoureiro.

### Artigo 14º

A Associação, em tudo o que for omissos nestes Estatutos, reger-se-á em primeiro lugar pelas normas de Direito aplicáveis e depois pelo Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

Silva Casimiro Gomes Constantino

José Cardoso

Manuel Bernardino

José Alexandre Costa Vieira Gomes

~~Manuel~~

Augusto de Silva Oliveira

Manuel Rodrigues Constantino

~~Manuel~~

Manuel Maria Fernandes Cardoso

A Notaria

Manuela de Jesus Pereira de Oliveira Oliveira



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NOTARIAL DE MATOSINHOS  
PRIMEIRO CARTÓRIO

NOTÁRIA:

Lic. Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro

Telefone (02) 9380334

Rua Alfredo Cunha, n.º 264-4.º andar

4450 MATOSINHOS

FOTOCÓPIA

CERTIFICO que a presente fotocópia, composta de 4  
folhas, ESTÁ CONFORME ao original e foi extraída de fls. 45  
a fls. 460 do LIVRO N.º 9-H, deste Cartório.

Primeiro Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, 27/1/96

O(A) AJUDANTE,

CONTA:

Art.º 17.º, n.º 1 . . . . .	<u>300</u> \$00
» 17.º, n.º 2 . . . . .	<u>400</u> \$00
SOMA . . . . .	<u>700</u> \$00

São: Setecentos Escudos

Conferida e registada sob o n.º 1526

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

No dia vinte e sete de Junho de mil novecentos e noventa e seis, na Secretaria Notarial de Matosinhos, perante mim, Lic. Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro, Notária do Primeiro Cartório compareceram como outorgantes : \_\_\_\_\_

PRIMEIRO : Dr. SERGIO CAMEZ GUERRA CONSTANTINO PEREIRA, casado natural de Moçambique, residente habitualmente na Av<sup>2</sup> Dr. Fernando Aroso, nº 1176, 4º andar esquerdo traseiras, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos; \_\_\_\_\_

SEGUNDO : CARLOS MANUEL CHAIM SEARA CARDOSO, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente habitualmente na Rua de Salazares, nº 690, rés-do-chão, na cidade do Porto; \_\_\_\_\_

TERCEIRO: MANUEL BERNARDO, divorciado, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, com residência habitual na Rua Pedras Salgadas, nº 29, U, na cidade do Porto; \_\_\_\_\_

QUARTO : JOSE ALEXANDRE COSTA VEIGA GOMES, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, com residência habitual na Av<sup>2</sup> Dr. Fernando Aroso, nº 982, 4º andar direito, dita freguesia de Leça da Palmeira; \_\_\_\_\_

QUINTO : RUI JOAQUIM SOARES DE ANDRADE, casado, natural da freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto, com residência habitual na Rua Tomás Ribeiro, nº 733, 1º andar direito, frente, na cidade de Matosinhos; \_\_\_\_\_

SEXTO : AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, casado, natural da freguesia de Sobrado, concelho de Castelo de Paiva, com residência habitual na Rua \_\_\_\_\_

Jorge Sena, nº 11, rés-do-chão, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar;

SETIMO : MAURICIO RODRIGUES COUTINHO, divorciado, natural da freguesia de Figueiró (Santiago), concelho de Amarante, com residência habitual na Trav<sup>a</sup> do Sol, nº 40, 1º andar direito, freguesia de Vila Chã, concelho de Vila do Conde;

OITAVO : CARLOS ALBERTO DE LIMA MOREIRA, casado, natural da freguesia de Mindelo, concelho de Vila do Conde, com residência habitual na Praceta da Concórdia, nº 117, 6º andar direito, freguesia de S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos;

NONO: MARIA OLIVIA FERREIRA CARDOSO, solteira, maior, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente habitualmente na dita Rua Pedras Salgadas, nº 29, U, - os quais outorgam, em nome e

representação, da Associação denominada " 2CV CLUB DO PORTO ", com sede na Rua da Preciosa, nº 452, 1º andar, na cidade do Porto, Pessoa Colectiva nº 973 463 465 , constituída por escritura de vinte e nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, iniciada a folhas três verso do Livro número " Seis - H " das Notas deste Cartório.

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a sua legitimidade para outorgar esta escritura, por conhecimento pessoal.

---- E, por eles foi dito:

---- Que, por esta escritura vêm proceder à alteração parcial dos Estatutos da referida Associação, quanto aos pontos " cinco - alínea a) ", " oito ", " nove " e " dez " do seu artigo oitavo, que passam a ter a nova redacção:



*[Handwritten signature]*

horas e vinte minutos .

Seijo laury puera la-stur-tro Rey  
Carlos Manuel Chaim Jau Cardon

Manuel Bernardino  
João Alexandre Costa Vieira Gomes  
~~Luiz...~~

Luiz de Silva Oliveira  
Francis Pachyner Cantinho

~~Antonio...~~

Mae M... Femein Cardon

A notaria

Luana de Jesus Pereira da Oliveira Garcia

Carta registrada sob o nº 1355. *[Handwritten signature]*